



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2023 -SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.566.342/0001-52, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, RESOLVE registrar os preços para Fornecimento de material odontológico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ITENS FRACASSADOS E DESERTO DO PREGÃO Nº034/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Primeiro: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO CONTRATO

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam:

Empresa: PORTELA E LIMA LTDA; C.N.P.J. nº 07.506.786/0001-62, estabelecida à AV. SÃO SEBASTIÃO, 1046-SALA 01, SANTA CLARA, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ILDEMAR PORTELA LIMA, C.P.F. nº 324.352.902-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADESIVO AMBAR UNIVERSAL	UNIDADE	50.00	170,800	8.540,00
00002	AFASTADOR MINNESOTA	UNIDADE	20.00	17,500	350,00
00004	AGINATO PARA MOLDAGEM	PACOTE	22.00	32,280	710,16
00005	AGUA DESTILADA-GALÃO DE 5L	GALÃO	200.00	29,900	5.980,00
00006	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA	CAIXA	50.00	57,400	2.870,00
00007	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA 1R	UNIDADE	22.00	45,900	1.009,80
00008	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	UNIDADE	22.00	46,170	1.015,74
00009	ALCOOL 70% - FRASCO DE 01 LITRO	FRASCO	50.00	12,000	600,00
00010	*ALVEOLO TOMO	UNIDADE	22.00	130,000	2.860,00
00016	*BROCA CARBIDE Nº703, CX COM 10UND.	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00017	BROCA CIRURGICA Nº702	UNIDADE	22.00	28,000	616,00
00020	BROQUEIRO ESTERELIZAVEL COM 21 FUROS PARA ALTA ROT	UNIDADE	6.00	90,000	540,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



AÇÃO					
00021	CABO DE ESPELHO	UNIDADE	50.00	7,000	350,00
00022	CABOS PARA BISTURI	UNIDADE	22.00	11,280	248,16
	Especificação : EM AÇO INOX				
00023	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	6.00	342,900	2.057,40
00026	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA-PASTA	UNIDADE	10.00	36,500	365,00
00027	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	12.00	19,960	239,52
	Especificação : PASTA-PASTA PARA PROTEÇÃO PULPAR				
00030	CLOREXIDINA A 0,12% 1L (ENXAGUANTE BUCAL)	FRASCO	50.00	24,500	1.225,00
00031	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 07LITROS	UNIDADE	30.00	8,120	243,60
00032	COMPRESSOR ODONTOLOGICO Especificação :	UNIDADE	2.00	2.100,000	4.200,00
	CAPACIDADE DE RESERVATORIO 39L POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO				
00033	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA BASE DE ACIDO FOSFORICO 37% 5ML C/ 3SIRINGAS	PACOTE	22.00	8,300	182,60
	Especificação : COM 3 SERINGAS				
00034	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N 28FF	UNIDADE	22.00	24,000	528,00
00035	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N28F	UNIDADE	22.00	24,000	528,00
00036	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N28FM	UNIDADE	22.00	24,000	528,00
	RCHA ACESSORIO N28FM				
00037	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N28MF	UNIDADE	22.00	24,000	528,00
00038	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - T AMANHO 40	UNIDADE	22.00	44,300	974,60
00039	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE TM 45-80	UNIDADE	22.00	25,000	550,00
00040	*CREME DENTAL 90GR COM FLUOR ATIVO	UNIDADE	600.00	2,800	1.680,00
00041	CURETA DE LUCAS N°85	UNIDADE	30.00	15,200	456,00
00042	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00043	DISCOS DE POLIMENTO	UNIDADE	12.00	49,500	594,00
00044	EDTA - FRASCO - Especificação : COM 20ML	UNIDADE	12.00	6,760	81,12
00045	ESCOVA DE DENTE TAM ADULTO	UNIDADE	1,200.00	1,380	1.656,00
	Especificação : Cabo feito em polipropileno e Cerdas em nylon Comprimento: 35cm				
00046	*ESPATULA N°24	UNIDADE	12.00	11,000	132,00
00047	ESPATULA N°36	UNIDADE	12.00	11,200	134,40
00048	ESPELHO CLINICO Especificação: NUMERO 5	CAIXA	10.00	3,300	33,00
00049	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA	CAIXA	50.00	53,000	2.650,00
00050	EUCALIPTOL - Especificação : FRASCO COM 10ML	UNIDADE	12.00	11,400	136,80
00052	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR, NYLON PRETO 3.0	CAIXA	300.00	72,300	21.690,00
	Especificação : COMPRIMENTO DO FIO 45CM, 24UND.				
00053	*FIO DENTAL	UNIDADE	1,200.00	1,600	1.920,00
00054	FORCEPS INFANTIL N04	UNIDADE	5.00	80,000	400,00
00055	FORCEPS INFANTIL N16	UNIDADE	5.00	55,900	279,50
00056	FORCEPS INFANTIL N3	UNIDADE	5.00	80,000	400,00
00057	FÓRCEPS INFANTIL N° 65	UNIDADE	5.00	80,000	400,00
00058	FÓRCEPS INFANTIL N°44	UNIDADE	5.00	80,000	400,00
00059	FÓRCEPS INFANTIL N°46	UNIDADE	5.00	108,000	540,00
00060	FORCEPS N150	UNIDADE	30.00	52,900	1.587,00
00061	FORCEPS N151	UNIDADE	30.00	52,900	1.587,00
00062	FORCEPS N16	UNIDADE	30.00	52,900	1.587,00
00063	FORCEPS N17	UNIDADE	30.00	80,000	2.400,00
00065	FORCEPS N18 R	UNIDADE	30.00	52,900	1.587,00
00066	FORCEPS N65	UNIDADE	30.00	52,900	1.587,00
00067	FORCEPS N69	UNIDADE	30.00	52,900	1.587,00
00069	FÓRCEPS N° 121	UNIDADE	30.00	80,000	2.400,00
00070	FÓRCEPS N°32	UNIDADE	30.00	80,000	2.400,00
00071	*HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	12.00	8,300	99,60
00077	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO Especificação : Pacote com 10 unidades	UNIDADE	360.00	9,000	3.240,00
00078	MATRIZ 5MM E 7MM	UNIDADE	12.00	1,900	22,80
00079	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO	UNIDADE	12.00	5,900	70,80
00080	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/ 70G)	FRASCO	12.00	41,800	501,60
00082	PASTA PROFILATICA COM FLUOR (SABOR TUTI- FRUT)	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00083	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	60.00	25,000	1.500,00
	Especificação : EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL				
00084	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1011	CAIXA	1.00	4,900	4,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00085	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012 FF	CAIXA	1.00	4,600	4,60
00086	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013	CAIXA	1.00	4,750	4,75
00087	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº1015	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00092	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00094	PONTA DIAMANTADA Nº1111 FF	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00095	PONTA DIAMANTADA Nº3118	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00096	PONTA DIAMANTADA Nº3118 F	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00099	PONTA DIAMANTADA Nº3195 FF	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00100	PONTAS DIAMANTADAS Nº3203	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00101	PORTA DYCAL	UNIDADE	12.00	9,100	109,20
	Especificação : DUPLO, INOX, AUTOCLAVAVEL				
00102	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	12.00	4,600	55,20
	Especificação : 2,5 CM VIDRO OU PLASTICO				
00103	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 Especificação : 4G	UNIDADE	12.00	11,200	134,40
00104	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 Especificação : 4g	UNIDADE	12.00	11,200	134,40
00105	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 Especificação : 4g	UNIDADE	30.00	11,200	336,00
00106	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 Especificação : 4g	UNIDADE	30.00	11,200	336,00
00107	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4	UNIDADE	12.00	11,200	134,40
00108	RESINA ACRILICA - Especificação : kit com 25g pó + 30ml líquido	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00110	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS, FOSSAS, FISSURAS Especificação : 2g, resinoso autopolimerizavel, lebera fluor	UNIDADE	12.00	15,000	180,00
00111	SERINGAS CARPULE	UNIDADE	36.00	44,500	1.602,00
00112	*SINDESMOTOMO Especificação : Nº 1, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	48.00	18,500	888,00
00113	SONDA EXPLORADORA Especificação : Nº5, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	20.00	10,500	210,00
00114	SUGADORES DESCARTAVEIS -Especificação : PACOTE CO M 50 UND.	PACOTE	120.00	8,650	1.038,00
00115	TESOURA RETA Especificação : 11,5CM, AÇO INOX, AUT OCLAVAVEL	UNIDADE	50.00	20,100	1.005,00
00116	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO,4MM, GRANULA ÇÃO FINA,C/ 50UND.	CAIXA	12.00	9,000	108,00
				VALOR TOTAL R\$	103.749,05

Empresa: AHCOR COMÉRIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. n.º 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 4627, Bairro Ianetama, Castanhal PA, (94) 3349-6169, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. n.º 027.813.562-55, R.G. n.º 5773163 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA Especificação :	FRASCO	15.00	26,480	397,20
	ADESIVO, PRIME E BOND, FOTOPOLIMERIZAVEL				
00011	"ANESTESICO 2% OU 3% CLORIDRATO DE LIDOCAINA Especificação : 2% OU 3% CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,4MG/ML	CAIXA	600.00	4,800	2.880,00
00012	ANESTESICO 3% DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA	CAIXA	240.00	4,320	1.036,80
00013	BICARBONATO DE SODIO 500G	UNIDADE	12.00	18,460	221,52
00014	BROCA CARBIDE Nº1	CAIXA	1.00	15,780	15,78
00015	BROCA CARBIDE Nº703 FGOS	CAIXA	1.00	29,980	29,98
00018	BROCA NINICUT	UNIDADE	5.00	15,780	78,90
00019	BROCAS CARBIDE Nº02 FGOS	CAIXA	1.00	24,560	24,56
00024	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - Especificação : EUGENO L	UNIDADE	15.00	9,260	138,90
00025	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS A BAS E DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10.00	49,340	493,40
00028	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO	UNIDADE	12.00	9,260	111,12
00029	CIMENTON DE IONÔMERO DE VIDRO Especificação : PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUIDO)	CAIXA	40.00	48,800	1.952,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00051	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL	CAIXA	30.00	18,940	568,20
00072	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA (DIFERENTE DO PA)	UNIDADE	10.00	7,200	72,00
00073	LAMINA DE BISTURI N11 - Especificação : CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	12.00	43,400	520,80
00074	LIMAS PARA OSSO	UNIDADE	12.00	29,400	352,80
00075	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação : caixa com 100 unidades	CAIXA	600.00	3,900	2.340,00
00076	*LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID)	CAIXA	600.00	3,900	2.340,00
00081	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ANGELUS AN G0560 426X400X14K-JPG	UNIDADE	12.00	5,400	64,80
00109	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO-30CM X 50M	ROLO	22.00	98,400	2.164,80
00117	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS PARA POLIMENTO , 4X170MM,GRANUL. FINA, 50UND.	ENVELOPE	12.00	4,280	51,36
VALOR TOTAL R\$					15.854,92

Empresa: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 44.572.364/0001-11, estabelecida à RUA GENERAL MENA BARRETO N 273, J.25 DE AGOSTO, Duque de Caxias RJ, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, C.P.F. nº 157.859.577-01, R.G. nº 28.633.692-0 DETRAN RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00064	FORCEPS N18 L	UNIDADE	30.00	58,000	1.740,00
00068	*FORCEPS Nº 01	CAIXA	5.00	69,000	345,00
VALOR TOTAL R\$					2.085,00

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e realizar pesquisa de preço periódica para demonstrar a vantajosidade, conforme art. 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de URUARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PLACAS-PA, 19 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

PORTELA E LIMA LTDA
C.N.P.J. nº 07.506.786/0001-62
CONTRATADO

AHCOR COMÉRIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 44.572.364/0001-11
CONTRATADO